



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2017

HOMOLOGADO PELA DECISÃO 299/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 E 313/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017 - GESTÃO 2018/2020.

ATA DA 533 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às dez horas e vinte minutos, na sala do 10º
2 andar da sede Glória do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, situado à Rua da
3 Glória nº 190 – Gloria, Rio de Janeiro, RJ, iniciou-se a 533ª Reunião Ordinária de Plenário do
4 Coren/RJ onde se reuniram conselheiros titulares e suplentes, estando presentes os seguintes
5 **CONSELHEIROS TITULARES:** Ana Lúcia Telles Fonseca, Glauber José de Oliveira Amancio,
6 Maria Lúcia Tanajura Machado, Eliane Soares de Araújo, Aisar Santana Matos, Edmar Jorge Feijó,
7 Evandro Cruz Gomes, Ivonete Aparecida Rodrigues Correa, Josimar Santos Barbosa, Marcia Cristina
8 Guimarães de Oliveira, Uilza Marta de Souza de Andrade Passos, Wilma Gonçalves do Nascimento,
9 Zuleida Vidal de Andrade, Zuleide Alzira de Santana Aguiar, e os seguintes **CONSELHEIROS**
10 **SUPLENTE:** Adriana Miranda da Silva Cristóvão, Angelica Lyra Arnozo Nogueira, Jussara Pinho
11 dos Santos, Lázaro José dos Santos, Elizeth Lucio Ramos e Olguimar dos Santos Dias.
12 **JUSTIFICARAM AUSÊNCIA:** Ana Teresa Ferreira de Souza, Marcelo Barbosa de Mendonça,
13 Maria da Conceição Pinheiro Mendes, Edmar Jorge Feijó, Leonardo Machado Leal, Cintia Alves
14 Cervantes Reis e Carolina Alves Felipe. **1- VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM**, após conferência dos
15 presentes e das ausências justificadas, verificou-se o quórum inicial de 19 (dezenove) conselheiros
16 presentes procedendo-se as **SUBSTITUIÇÕES REGIMENTAIS:** a conselheira Jussara Pinho dos
17 Santos substituiu a conselheira Ana Teresa Ferreira de Souza, a conselheira Adriana Miranda da
18 Silva Cristóvão substituiu o conselheiro Marcelo Barbosa de Mendonça e o conselheiro Lázaro José
19 dos Santos substituiu o conselheiro Leonardo Machado Leal. **2 - APROVAÇÃO DA PAUTA DA**
20 **533 REP.** Aberta a sessão, a presidente, Ana Lúcia Telles Fonseca, apresenta a pauta da 533ª REP e
21 comunica a necessidade de retificação no item 4.21, onde se lê 130/17, leia-se PAD 015/18. Além
22 disto, apresenta a proposta de inclusão de pauta: Item 4.22 - PAD 031/18. Denunciante: Enf Patricia
23 Torrão Reginaldo. Denunciada: Enf Simone Anjos dos Santos. Portaria Coren-RJ nº 453/2018.
24 Relator: Enf Josimar Santos Barbosa. Parecer nº 032/18. Ato contínuo, outorga a palavra aos
25 conselheiros. Não havendo manifestações, coloca em votação a aprovação da pauta, sendo aprovada
26 por unanimidade. A presidente outorga a palavra ao primeiro secretário, Glauber José de Oliveira



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

27 Amancio que procedeu à leitura dos itens de pauta visando deliberação: **4.1 Processo Ético n°**
28 **025/2016 – às 10h00min. Denunciante: Departamento de Fiscalização do COREN RJ.**
29 **Denunciada: Enf. Larissa Lombardi Madeira da Fonseca. Portaria COREN/RJ n° 414/2018 de**
30 **25/04/2018. Relatora: Enf. Marcia Cristina Guimarães de Oliveira. Parecer 045/18.** A
31 presidente, Ana Lúcia Telles Fonseca, às 10h28min, realizou o pregão para conferência da presença
32 da denunciada, a partir do qual constatou-se estar presente. Consigna-se que a advogada
33 representante da OS VIVA RIO Caroline Filgueiras Dias da Silva – OAB/RJ 128711 compareceu à
34 audiência e solicitou permanência na condição de ouvinte. Em seguida, a denunciada Enf Larissa
35 Fonseca manifestou verbalmente a solicitação não permanência da referida advogada no recinto.
36 Verificou-se nos autos que a referida instituição não se encontra arrolada no processo. Encaminhado
37 para deliberação da presidente do plenário, decidiu-se pelo declínio do pleito da referida advogada.
38 Ato contínuo, passou a palavra à relatora Marcia Guimarães que realizou a leitura do parecer.
39 Conforme previsto no código de ética dos profissionais de enfermagem, a presidente do plenário
40 facultou a palavra à Sr.^a Larissa Fonseca que relatou o ocorrido e detalhou o caso. Após, a presidente
41 outorgou a palavra aos conselheiros para que fossem sanadas as dúvidas, havendo manifestação dos
42 conselheiros Josimar Santos Barbosa, Márcia Cristina Guimarães de Oliveira, Eliane Soares de
43 Araújo e Elizeth Lucio Ramos. Sanadas as dúvidas a relatora prosseguiu com a leitura da conclusão
44 do parecer, em que opina pela **ABSOLVIÇÃO da denunciada** por não verificar infração no código
45 de ética profissional. A presidente do plenário coloca o parecer em votação nominal, sendo aprovada
46 a **ABSOLVIÇÃO** por unanimidade. Consigna-se a chegada da Conselheira Cristiane Bernardo
47 Freires da Silva às 11h14min. **4.2 - Processo Ético n° 033/2016 – às 11h00min. Denunciantes:**
48 **ENF Luciana Monteiro de Paula Costa e ENF Alexandre Pereira da Silva. Denunciada: TE**
49 **Rose de Lima Pontes. Portaria COREN/RJ n° 416/2018 de 25/04/2018. Relatora: TE Maria**
50 **Lucia Tanajura Machado. Parecer 036/18.** A presidente do Plenário, às 11h16min, realizou o
51 pregão para conferência dos denunciados e denunciantes presentes, a partir do qual se constatou a
52 ausência dos denunciantes Luciana Monteiro de Paula Costa e Alexandre Pereira da Silva e a
53 presença da denunciada Rose de Lima Pontes. Ato contínuo, passou a palavra à relatora Maria Lucia
54 Tanajura Machado que realizou a leitura do parecer. Em seguida, conforme previsto no código de
55 ética dos profissionais de enfermagem, a presidente do plenário facultou a palavra à Sr.^a Rose de
56 Lima Pontes que relatou o ocorrido e detalhou o caso. Após, a presidente outorgou a palavra aos
57 conselheiros para que fossem sanadas as dúvidas, havendo manifestação dos conselheiros Ana Telles,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

58 Evandro Cruz, Zuleida Vidal, Angélica Lyra, Eliane Soares, Josimar Barbosa, Glauber Amacio,
59 Adriana Miranda, Lázaro Santos, Ivonete Aparecida, Cristiane Bernardo e Zuleide Aguiar. Sanadas
60 as dúvidas a relatora prosseguiu com a leitura da conclusão do parecer, em que considera a
61 denunciada, Sr.^a Rose de Lima Pontes, **CULPADA** por infringir os artigos 8º, 48º, 56º, e 106º do
62 código de ética profissional e solicita a aprovação da penalidade de **CENSURA**. A presidente do
63 plenário coloca o parecer em votação nominal, sendo aprovada a aplicação da penalidade de
64 **CENSURA** por 17 (dezesete) votos. Consignam-se as abstenções ao voto da conselheira Marcia
65 Guimarães e Olguimar Santos. Consigna-se a saída do Conselheiro Edmar Feijó às 11h50min. **4.3 -**
66 **Processo Ético nº 020/2017 – às 12:00 H. Denunciante: COREN-RJ em representação à**
67 **Fundação Saúde. Denunciada: TE Luize Barcelos Amaral. Portaria COREN/RJ nº 417/2018 de**
68 **25/04/2018. Relatora: TE Aisar Santana de Matos. Parecer 031/18.** A presidente do Plenário, às
69 12h15min, realizou o pregão para conferência da presença da denunciada, a partir do qual se
70 constatou estar presente juntamente de sua advogada Dr.^a Amber Jean de Oliveira Schiaffino
71 OAB/RJ 97242. Ato contínuo, passou a palavra à relatora Aisar Santana Matos que realizou a leitura
72 do parecer. Após, a presidente franqueou a palavra à parte denunciada, onde a advogada Amber Jean
73 de Oliveira Schiaffino e a Técnica de Enfermagem Luize Barcelos Amaral se pronunciaram. Em
74 seguida, outorgou a palavra aos conselheiros para que fossem sanadas as dúvidas, havendo
75 manifestação dos conselheiros Josimar Barbosa, Cristiane Bernardo, Evandro Cruz, Zuleida Vidal,
76 Jussara Pinho, Ivonete Correa, Zuleide Aguiar e Ana Telles. Sanadas as dúvidas a relatora prosseguiu
77 com a leitura da conclusão do parecer, em que considera a denunciada, Sr.^a Luize Barcelos Amaral,
78 **CULPADA** por infringir os artigos 9º, 48º, 56º e 73º do código de ética profissional e solicita a
79 aprovação da penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL**. O Conselheiro Evandro Cruz solicita a
80 aprovação da penalidade de **CENSURA**. A presidente do plenário coloca as propostas em votação
81 nominal, sendo aprovado por 14 (quatorze) votos o parecer da relatora e aprovada a penalidade de
82 **ADVERTÊNCIA VERBAL**. Os conselheiros Evandro Cruz, Glauber Amancio e Ana Telles votaram
83 pela penalidade de censura. As Conselheiras Adriana Miranda, Eliane Soares e Zuleida Vidal
84 abstiveram-se do voto. **4.4 - Processo Ético nº 020/2016 – às 14h00min. Denunciante: COREN RJ**
85 **em representação à Secretaria de Estado de Saúde. Denunciada: TE Gisele de Castro Gomes.**
86 **Portaria COREN/RJ nº 415/2018 de 25/04/2018. Relatora: TE Maria Lucia Tanajura Machado.**
87 **Parecer 037/18.** A presidente do Plenário, às 14h27min, realizou o pregão para conferência da
88 presença da denunciada, a partir do qual se constatou estar presente. Ato contínuo, passou a palavra à



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

89 relatora Maria Lucia Tanajura Machado que realizou a leitura do parecer. Após, a presidente
90 franqueou a palavra à parte denunciada onde a TE Gisele de Castro Gomes manifestou o não
91 interesse em se pronunciar. Em seguida, outorgou a palavra aos conselheiros para que fossem
92 sanadas as dúvidas, havendo manifestação dos conselheiros Adriana Miranda e Josimar Barbosa.
93 Sanadas as dúvidas a relatora prosseguiu com a leitura da conclusão do parecer, em que considera a
94 denunciada, Sr.^a Gisele de Castro Gomes, **CULPADA** por infringir os artigos 5º, 9º, 48º, 73º e 123º
95 inciso III, do código de ética profissional e solicita a aprovação da penalidade de **CENSURA**. A
96 presidente do plenário coloca o parecer em votação nominal, sendo aprovado por unanimidade.
97 Consigna-se que as Conselheiras Ana Lúcia Telles Fonseca e Marcia Cristina Guimarães se
98 declararam impedidas. **4.5 - Processo Ético nº 031/2016 – às 15h00min. Denunciante: TE Vanildo**
99 **Sá da Silva. Denunciada: Enf. Graziela Pereira de Souza Rocha. Portaria COREN/RJ nº**
100 **412/2018 de 25/04/2018. Relatora: Enf. Wilma Gonçalves do Nascimento. Parecer 034/18.** A
101 presidente do Plenário, às 16h13min, realizou o pregão para conferência da presença da denunciada e
102 do denunciante, a partir do qual se constatou estar presente a denunciada e consignando-se a
103 justificativa de ausência do denunciante. Ato contínuo, passou a palavra à relatora Wilma Gonçalves
104 do Nascimento que realizou a leitura do parecer. Após, a presidente franqueou a palavra à parte
105 denunciada onde a Enf Graziela Pereira de Souza Rocha que relatou o ocorrido e explicou o caso. Em
106 seguida, outorgou a palavra aos conselheiros para que fossem sanadas as dúvidas, havendo
107 manifestação dos conselheiros Aisar Santana, Cristiane Bernardo, Jussara Pinho, Lázaro Santos e
108 Ana Telles. Sanadas as dúvidas a relatora prosseguiu com a leitura da conclusão do parecer, em que
109 opina pela **ABSOLVIÇÃO** da denunciada por não verificar infração no código de ética profissional.
110 Além disto, sugere abertura de processo ético face ao denunciante TE Vanildo Sá da Silva quanto aos
111 indícios de infração nos artigos 5º e 8º do código de ética. A relatora encaminha também a solicitação
112 que a Procuradoria Geral do Coren-RJ acompanhe o referido processo junto ao Ministério Público do
113 município de Campos dos Goytacazes. A presidente do plenário coloca o parecer em votação
114 nominal, sendo aprovada a ABSOLVIÇÃO da Enf Graziela Rocha, abertura de processo ético face
115 ao TE Vanildo Silva e solicitação de providências à Procuradoria, todos por unanimidade. **4.6 -**
116 **Processo Ético nº 021/2016. Denunciantes: Enf. Jane Ramos Higino e TE Luiz Sérvulo do**
117 **Nascimento Junior. Denunciada: Enf. Valeria da Rosa Ferreira. Portaria COREN/RJ nº**
118 **413/2018 de 25/04/2018. Relatora: Enf. Cintia Alves Cervantes Reis. Parecer 040/18.** Conforme
119 autorizado pela Enfermeira Cintia Cervantes, que justificou ausência, a Presidente do Plenário, Ana



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

120 Lucia Telles Fonseca, realizou a leitura do parecer e explicou o caso aos conselheiros presentes. A
121 relatora opina pela homologação da conciliação e posterior arquivamento. A presidente do plenário
122 encaminha para votação, sendo aprovado por unanimidade. Consigna-se o impedimento das
123 Conselheiras Ana Telles e Marcia Guimarães. **4.7 - Processo Ético nº 026/2018. Denunciante: TE**
124 **Jéssica Costa de Souza. Denunciada: Enf. Márcia Denise Pereira da Silva Terra. Portaria**
125 **COREN/RJ nº 140/2017 de 22/02/2017. Relatora: Enf. Olguimar Cruz dos Santos. Parecer**
126 **041/18.** A relatora realizou a leitura do parecer e explicou o caso aos conselheiros presentes, cujo
127 resultado foi conciliação entre as partes. A relatora opina pela homologação da conciliação e
128 posterior arquivamento. A presidente do plenário encaminha para votação, sendo aprovado por
129 unanimidade. **4.8 - Processo Administrativo nº 987/2017. Denunciante: COREN RJ. Assunto:**
130 **Ocorrência na UPA do Crais Saracuruna. Portaria COREN/RJ nº 110/2018 de 30/01/2018.**
131 **Relatora: Enf. Olguimar Cruz dos Santos. Parecer 026/18.** A relatora realizou a leitura do parecer
132 e explicou o caso aos conselheiros presentes, detalhando as recusas das partes em comparecer para
133 esclarecimento do objeto. A relatora opina pelo arquivamento e sugere fiscalização na unidade. A
134 presidente do plenário encaminha para votação, sendo aprovado por unanimidade. **4.9 - Processo**
135 **Administrativo nº 274/2018. Denunciante: COREN RJ. Assunto: Ocorrência no Hospital N^a**
136 **Sra. de Nazareth. Portaria COREN/RJ nº 149/2018 de 20/02/2018. Relatora: Enf. Wilma**
137 **Gonçalves do Nascimento. Parecer 044/18.** A relatora realizou a leitura do parecer e explicou o
138 caso aos conselheiros presentes. Opina, então, pelo arquivamento devido à ausência de indícios de
139 infração ao código de ética. A presidente do plenário encaminha para votação nominal, sendo
140 aprovado por unanimidade. **4.10 - PAD nº 110/2017. Denunciante: Senhora Luciana Queiroz dos**
141 **Santos. Denunciada: TE Vera Paloma Ramos de Oliveira. Portaria COREN/RJ nº 107/2018 de**
142 **30/01/2018. Relatora: Téc. de Enf. Elizeth Lúcio Ramos. Parecer 023/18.** Retirado de pauta por
143 solicitação da presidente. **4.11 - PAD nº 133/2017. Denunciante: TE Ângela Viana da Silva, TE**
144 **Andréa Sá Ferreira e TE Andréa Gomes Macedo Dutra. Denunciada: Enf. Talita Santanna**
145 **Gomes da Silva. Portaria COREN/RJ nº 285/2018 de 14/03/2018. Relator: Enf. Josimar Santos**
146 **Barbosa. Parecer 024/18 -** O relator realizou a leitura do parecer e explicou o caso aos conselheiros
147 presentes, cujo resultado foi conciliação entre as partes. O relator opina pela homologação da
148 conciliação e posterior arquivamento. A presidente do plenário encaminha para votação, sendo
149 aprovado por unanimidade. **4.12 - PAD nº 114/2017. Denunciante: Enf. Ligia Maria Santiago de**
150 **Andrade. Denunciada: Enf. Lizette Cruz de Azevedo. Portaria COREN/RJ nº 1057/2017 de**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

151 **22/11/2017. Relatora: Enf. Olguimar Cruz dos Santos. Parecer 027/18.** A relatora realizou a
152 leitura do parecer e explicou o caso aos conselheiros presentes, cujo resultado foi conciliação entre as
153 partes. A relatora opina pela homologação da conciliação e posterior arquivamento. A presidente do
154 plenário encaminha para votação, sendo aprovado por unanimidade. **4.13 - PAD nº 111/2017.**
155 **Denunciantes: TE Suelen Ferreira Santa Fé Faria. Enf. Rosane Alves Areias. TE Daniele**
156 **Rodrigues Moraes. Denunciada: Enf. Wallas Batista da Silva. Portaria COREN/RJ nº 111/2018**
157 **de 30/01/2018. Relatora: Enf. Olguimar Cruz dos Santos. Parecer 028/18.** A relatora realizou a
158 leitura do parecer e explicou o caso aos conselheiros presentes, cujo resultado foi conciliação entre as
159 partes. A relatora opina pela homologação da conciliação e posterior arquivamento. A presidente do
160 plenário encaminha para votação, sendo aprovado por unanimidade. **4.14 - PAD nº 105/17.**
161 **Denunciante: TE Leopoldina Ribeiro de Melo. Denunciada: Enf. Valesca Alves da Silva.**
162 **Portaria COREN/RJ nº 1059/2017 de 22/11/2017. Relatora: Enf. Olguimar Cruz dos Santos.**
163 **Parecer 029/18.** A relatora realizou a leitura do parecer e explicou o caso aos conselheiros presentes,
164 cujo resultado foi conciliação entre as partes. A relatora opina pela homologação da conciliação e
165 posterior arquivamento. A presidente do plenário encaminha para votação, sendo aprovado por
166 unanimidade. **4.15 - PAD nº 014/18. Denunciante: Enf. Shirley de Oliveira Patrocínio.**
167 **Denunciada: TE Josman Francisco da Silva. Portaria COREN/RJ nº 340/2018 de 05/04/2018.**
168 **Relator: Téc. de Enf. Marcelo Barbosa de Mendonça. Parecer 030/18.** Retirado de pauta, a
169 pedido da Presidente. **4.16 - PAD nº 036/17. Denunciante: Enf. Marianna da Silva Gonçalves.**
170 **Denunciada: TE Ireni Sebastiana Reis. Portaria COREN/RJ nº 155/2018 de 21/04/2018.**
171 **Relatora: TE Aisar Santana de Matos. Parecer 033/18.** A relatora realizou a leitura do parecer e
172 explicou o caso aos conselheiros presentes, cujo resultado foi conciliação entre as partes. A relatora
173 opina pela homologação da conciliação e posterior arquivamento. A presidente do plenário
174 encaminha para votação, sendo aprovado por unanimidade. **4.17 - PAD nº 006/18. Denunciante:**
175 **Enf. Giane Emídio. Denunciada: TE Magali Santos de Souza. Portaria COREN/RJ nº 332/2018**
176 **de 05/04/2018. Relatora: TE Maria Lucia Tanajura Machado. Parecer 038/18.** A relatora
177 realizou a leitura do parecer e explicou o caso aos conselheiros presentes. A relatora opina pela
178 abertura do processo ético face aos indícios de infração aos artigos 6º, 9º e 48º do código de ética. A
179 presidente do plenário encaminha para votação, sendo aprovado por unanimidade. **4.18 - PAD nº**
180 **022/2018. Denunciante: Sra. Paula Sucena Neves. Denunciada: TE Juciene Neves de Carvalho**
181 **Furtado. Portaria COREN/RJ nº 331/2018 de 05/04/2018. Relatora: TE Maria Lucia Tanajura**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

ATA DA 533 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO (Continuação)

Glauber José de Oliveira Amancio

Maria Lúcia Tanajura Machado

Eliane Soares de Araújo

Aisar Santana Matos

Angélica Lyra Arnozo Nogueira

Adriana Miranda da Silva Cristovão

Cristiane Bernardo Freires da Silva

Elizeth Lucio Ramos

Evandro Cruz Gomes

Edmar Jorge Feijó



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
ATA DA 533 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO (Continuação)

Ivonete Aparecida Rodrigues Correa

Josimar Santos Barbosa

Jussara Pinho dos Santos

Lázaro José dos Santos

Marcia Cristina Guimarães de Oliveira

Olguiomar dos Santos Dias

Uilza Marta de Souza de Andrade Passos

Wilma Gonçalves do Nascimento

Zuleida Vidal de Andrade

Zuleide Alzira de Santana Aguiar